



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N°3623, DE 09 DE JULHO DE 2020.

**AUTORIZA O ANDAMENTO DOS
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE
RESPONSABILIZAÇÃO, PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES
E PROCESSOS DE SINDICÂNCIA JÁ
INICIADOS NO ÂMBITO DA
PREFEITURA MUNICIPAL.**

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, do Estado do Espírito Santo, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os Decretos Municipais n° 15.088, de 23 de março de 2020, 15.157, de 12 de maio de 2020 e n.° 15.223, de 01 de julho de 2020;

Considerando a necessidade de se concluir os Processos Administrativos de Responsabilidade, Processos Administrativos disciplinares e Processos de Sindicâncias já iniciados;

Considerando que alguns Processos Administrativos de Responsabilidade, Processos Administrativos disciplinares e Processos de Sindicâncias perduram por longo período, estando suspensos desde o mês de março de 2020 em função da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), sendo necessária a conclusão a fim de resguardar a administração pública, bem como evitar prejuízo ao erário e aos envolvidos;

RESOLVE:



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

Art.1º.Fica autorizado o andamento dos processos administrativos de responsabilização, processos administrativos disciplinares e processos de sindicância já iniciados e suspensos por meio da Portaria nº 3562, de 23 de março de 2020.

§1º.A autorização expressa no artigo 1º, caput, fica condicionada as medidas restritivas previstas nos Decretos Municipais nº 15.157, de 12 de maio de 2020 e n.º 15.223, de 01 de julho de 2020;

§2º.Os servidores responsáveis pelos processos citados no caput do artigo 1.º deverão empreender esforços para sua conclusão, ficando desde já consignado que pedidos de prorrogação de prazo só serão acolhidos mediante justificativa clara acerca da impossibilidade de conclusão no prazo conferido;

§3º.Eventuais impossibilidades técnicas ou de ordem prática para realização de determinados atos processuais a ser apontada por qualquer dos envolvidos no ato admitirão sua suspensão ou adiamento mediante decisão fundamentada.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 09 dias do mês de julho de 2020.

**Mário Sérgio Lubiana
Prefeito**